



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 149/03**

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000850/03-75

**INTERESSADO:** BALLAST NEDAM BAGGERE B.V.

**ASSUNTO:** Cancelamento de portaria de autorização para instalação e funcionamento de filial no Brasil.

Senhora Coordenadora,

Por meio do requerimento de 06 de agosto de 2003, a sociedade estrangeira BALLAST NEDAM BAGGERE B.V., com sede na 64 Watermanweg, 3067 GG, Rotterdam, Holanda, solicita ao Poder Executivo cancelamento da autorização de instalação e funcionamento de sua filial, concedida pela Portaria nº 7 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de 16 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro do mesmo ano, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração, em 03 de abril de 2003.

2. Ressalte-se, preliminarmente, que em razão da deliberação da requerente acerca da decisão de mais não instalar a filial em território brasileiro ter ocorrido antes do arquivamento no competente Órgão de Registro Mercantil da referida Portaria e demais documentos que instruíram o processo de autorização, não havendo, assim, a possibilidade de apresentar as certidões mencionadas nos incisos II, III e IV do art. 8º da IN 81/99.

3. Os documentos que instruem o presente pedido encontram-se devidamente traduzidos e regularizados pelo Consulado Brasileiro em Rotterdam, Holanda.

4. Dessa forma, tendo a sociedade estrangeira cumprido as demais formalidades legais, e, como não houve o arquivamento da autorização concedida pela Portaria nº 7, de 16.01.2002, para instalação de filial no Brasil, conforme depreende-se da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 07 de julho do corrente ano, atestando que não existe sociedade registrada sob a denominação de Ballast Nedam Baggere B.V. naquele Estado, ficando esta dispensada de apresentar as certidões mencionadas no parágrafo segundo deste parecer, entendemos que o presente pedido poderá ser atendido na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, 15 de setembro de 2003.

**SÔNIA MARIA DE MENEZES RODRIGUES**  
Assessora Jurídica do DNRC

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 149/03, proponho que se encaminhe o presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, conforme minutas de despachos anexas.

Brasília, 15 de setembro de 2003.

**REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO**  
Coordenadora Jurídica do DNRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000850/03-75

**INTERESSADO:** BALLAST NEDAM BAGGERE B.V.

**ASSUNTO:** Cancelamento de portaria de autorização para instalação e funcionamento de filial no Brasil.

Senhor Secretário,

BALLAST NEDAM BAGGERE B.V., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 7, de 16 janeiro de 2002, consoante Resolução do Conselho de Administração, em 3 de abril de 2003, requer ao Poder Executivo o cancelamento da citada portaria, tendo em vista a deliberação da requerente de não mais instalar filial no território brasileiro.

Encontra-se o processo devidamente instruído, tendo a sociedade atendido as formalidades legais que o caso exige, razão pela qual opina este Departamento pelo deferimento do pleito.

Isso posto, encaminho a Vossa Senhoria minuta da portaria de cancelamento a ser submetida à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Brasília, 10 de outubro de 2003.

**GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA**  
Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000850/03-75

**INTERESSADO:** BALLAST NEDAM BAGGERE B.V.

**ASSUNTO:** Cancelamento de portaria de autorização para instalação e funcionamento de filial no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de portaria, dispondo sobre o cancelamento da autorização concedida para instalação e funcionamento, no Brasil, da filial da sociedade estrangeira, BALLAST NEDAM BAGGERE B.V.

Releva destacar que o processo se encontra devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, 14 de outubro de 2003.

**CARLOS GASTALDONI**  
Secretário do Desenvolvimento da Produção